**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

# CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

## ÍNDICE

1.ª Identificação do Procedimento ..... 2
2.ª Objeto do procedimento ..... 2
3.ª Entidade Adjudicante ..... 2
4.ª Órgão que tomou a decisão de contratar ..... 2
5.ª Fundamentação da escolha do procedimento ..... 2
6.ª Dispensa do júri ..... 2
7.ª Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões ..... 2
8.ª Preço base ..... 2
9.ª Preço anormalmente baixo de uma proposta ..... 3
10.ªDocumentos que constituem a proposta ..... 3
11.ªIdioma dos documentos que constituem a proposta ..... 3
12.ªPropostas variantes ..... 3
13.ªPrazo de apresentação das propostas ..... 3
14.ªModo de apresentação dos documentos que instruem a proposta ..... 3
15.ªCritério de adjudicação ..... 4
16.ªNegociações ..... 4
17.ªCaução ..... 4
18.ªDocumentos de habilitação ..... 4
19.ªRegisto Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto ..... 5
20.ªPrazo para apresentação dos documentos de habilitação ..... 5
21.ªPrazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras ..... 6
22.ªDespesas e encargos para celebração do contrato ..... 6
23.ªLegislação aplicável ..... 6
ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO ..... 7
ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO ..... 9

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## 1.ª Identificação do Procedimento

Consulta Prévia Geral n.º **CPG/35/2020/DMC**.

## 2.ª Objeto do procedimento

Aquisição de serviços para a criação e implementação de um modelo de acompanhamento integrado às famílias no âmbito do AIIA[1].

## 3.ª Entidade Adjudicante

Município do Porto.

## 4.ª Órgão que tomou a decisão de contratar

Vereador do Pelouro da Habitação e Coesão Social e Educação no exercício da competência subdelegada pelo art.º 30.º das NEO 2020, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 04.11.2019, publicada no B.M.E. n.º 4360 e pela O.S. n.º I/357413/2017/CMP, de 07.11.2017, publicada no B.M.E. n.º 4256.

## 5.ª Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea c), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

## 6.ª Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

## 7.ª Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento e as retificações das mesmas até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP.

## 8.ª Preço base

**40.000,00€**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual para a vigência máxima prevista no caderno de encargos.

[1] *Programa Integrado de Inovação e Experimentação Social e de Animação Territorial do Porto - Abordagem Integrada para a Inclusão Ativa*

## 9.ª Preço anormalmente baixo de uma proposta

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 71.º CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

## 10.ªDocumentos que constituem a proposta

1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite.
2. Preço total, que não deve incluir o IVA.
3. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

## 11.ªIdioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

## 12.ªPropostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

## 13.ªPrazo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 6.º dia** a contar da data do envio do presente convite.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.[2]

## 14.ªModo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

[2] *Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).*

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

## 15.ªCritério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade: **Avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar,** sendo **considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço total.**

2. **Critérios de desempate**

   Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:

   i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
   ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
   iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
   iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
   v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
   vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
   vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

## 16.ªNegociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## 17.ªCaução

Não será exigível a prestação de caução.

## 18.ªDocumentos de habilitação

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite.

2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.

3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.

4. Certificado de registo criminal, ou documento equivalente[3], do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "*Contratação Pública*".

5. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.

6. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.

## 19.ªRegisto Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE[4], ou o respetivo código de acesso.

2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

## 20.ªPrazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 dias, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.

[3] *Nos termos do n.º3 do artigo 83.º-A do CCP.*
[4] *O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site* https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo.

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

**21.ªPrazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras**

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

**22.ªDespesas e encargos para celebração do contrato**

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

**23.ªLegislação aplicável**

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) nº.1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação([5]) e morada), na qualidade de representante legal de ([6]) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([7]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([8]):
    a. ……
    b. ……
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

*([5]) Indicar o n.º do BI ou do CC*
*([6]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas*
*([7]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»*
*([8]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º*

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)([9]).

([9]) *Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ([10]) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([11]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados ([12])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([13]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([14])].

*([10]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*
*([11]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
*([12]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*
*([13]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
*([14]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*